



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
GERÊNCIA DE PROJETOS DE OBRAS CIVIS

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SONDAJENS DE SIMPLES RECONHECIMENTO COM SPT - STANDARD PENETRATION TEST

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada, para a realização de serviços técnicos de sondagem de simples reconhecimento com SPT (segundo a norma ABNT NBR 6484:2020), com a finalidade de fornecer as seguintes informações: tipos de solos e suas respectivas profundidades de ocorrência; indicação da posição do nível de água (quando ocorrer) durante a execução de cada sondagem, e o índice de resistência à penetração N a cada metro, no Estado de Goiás, com o fim de subsidiar a elaboração de projetos de fundações de Obras Civis, que fiquem sob a responsabilidade da GOINFRA - Agência Goiana de infraestrutura e Transportes, e de acordo com a necessidade da Gerência de Planejamento e Projetos da Diretoria de Obras Civis da GOINFRA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

A seleção da empresa se fará por licitação do tipo menor preço, com o contrato sendo executado pelo regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, em razão da impossibilidade de estimar com precisão os quantitativos de serviços, que serão medidos pela sua efetiva execução.

2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Poderão participar empresas legalmente constituídas que tenham comprovado documentação abaixo relacionada:

2.1. Certificado de Registro e Regularidade da Empresa junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou o CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, dentro de seu prazo de validade;

2.1.1. No Certificado deverá constar, no mínimo, 1 (um) Responsável Técnico;

2.2. Certificado de Registro e Regularidade do(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicado(s) que executará(ão) o objeto do presente edital, junto ao CREA ou o CAU, dentro de seu prazo de validade, sendo no mínimo 1 (um) geólogo ou 1 (um) engenheiro civil (Estudos Geológicos/Geotécnicos) ou 1 (um) Arquiteto especializado;

2.3. Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, emitido, no mínimo, por 1 (um) órgão público ou 1 (uma) empresa privada;

2.4. CAT - Certificado de Acervo Técnico Profissional do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s), que executará(ão) o objeto do presente edital, emitido pelo CREA ou pelo CAU, de execução de, no mínimo, 1 (um) serviço de semelhante, complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado;

2.4.1. Deverá ser apresentado CAT de no mínimo 1 (um) geólogo ou 1 (um) engenheiro civil (Estudos Geológicos/Geotécnicos) ou 1 (um) Arquiteto especializado.

3. JUSTIFICATIVA

A sondagem SPT (*Standard Penetration Test*) é hoje o ensaio mais utilizado para a aferição simples do solo antes da elaboração do projeto de fundações de uma obra. Essa sondagem fornecerá informações sobre as camadas constituintes do subsolo e suas profundidades, o nível do lençol freático e para construções usuais, os métodos de dimensionamento das fundações mais comuns utilizam uma correlação empírica do número de Golpes do SPT para a obtenção da capacidade de carga do solo, como por exemplo o método Berberian. O SPT é normatizado no Brasil pela NBR 6484 ou internacionalmente pelas normas ISO 22476-3 e ASTM D1586. Portanto a sondagem SPT pode ser classificada como um serviço comum de engenharia.

Os quantitativos para orçamento foram estimados com base no histórico de obras executadas pela GOINFRA, sendo feita a seguinte consideração:

- a) para o interior do Estado, 2 (duas) OSs - Ordens de serviço - por mês, com 5 (cinco) furos de 12m cada OS, perfazendo um total de 1440m durante 12 (doze) meses;
- b) para Goiânia, 1 (uma) OS por mês, com 6 (seis) furos de 12m, perfazendo um total de 864m, durante 12 (doze) meses;
- c) para o transporte, foi estimada uma distância média de 220km por OS, 2 (duas) OSs por mês, durante 12 (doze) meses, perfazendo um total de 5280km. A distância de transporte considerada no quantitativo se refere a de ida, sendo o retorno já embutido na composição de preço. As sondagens executadas em Goiânia não incidirão o item do transporte, sendo item exclusivo para as sondagens executadas no interior do estado.

3.1. JUSTIFICATIVA PARA LOTE ÚNICO/DIVISÃO EM LOTES

Justificamos a não divisão em lotes, por acreditarmos que o fracionamento da licitação acarretará em maior gasto ao Estado. Trata-se de um serviço relativamente pequeno e a divisão em lotes não atrairia as empresas para a licitação e poderia implicar em custos desnecessários, como, por exemplo, na administração dos serviços.

Como não se sabe em quais cidades serão os serviços, se dividisse por região, teria o risco de determinada região não ser contemplada com alguma sondagem.

3.2. JUSTIFICATIVA PARA A VEDAÇÃO/PERMISSÃO DE CONSÓRCIOS

Justificamos a vedação de consórcios, por ser os serviços de pequena monta, não justificando a criação de consórcios.

4. VALOR ESTIMADO

O Valor será orçado pelo setor responsável.

5. DO LOCAL PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Em todo Estado de Goiás, de acordo com a necessidade de execução de obras, definido pela OC-GEPOC - Gerência de Projetos de Obras Civas / DOC - Diretoria de Obras Civas.

6. PRAZOS E CRONOGRAMA

O prazo para a execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da OS pela DOC. Os serviços serão executados por demanda, de acordo com as necessidades da OC-GEPOC.

6.1. Cronograma: Obra executada por demanda, não tendo cronograma.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Equipamentos e ferramentas

7.1.1. A firma Empreiteira deverá fornecer equipamentos e ferramentas para execução de sondagens, lista de componentes da aparelhagem-padrão, que atendam as especificações dos serviços.

7.1.2. A lista de componentes do equipamento do sistema manual constará, no mínimo, das seguintes aparelhagens:

- a) torre com roldana, moitão e corda;
- b) tubos de revestimento;
- c) hastes de perfuração/cravação;
- d) trado-concha ou cavadeira manual;
- e) trado helicoidal;
- f) trépano/peça de lavagem;
- g) amostrador-padrão;
- h) cabeça de bater;
- i) martelo padronizado;
- j) baldinho para esgotar o furo;
- k) medidor de nível de água;
- l) metro de balcão ou trena;
- m) recipientes para amostras;
- n) bomba d'água centrífuga motorizada;
- o) caixa d'água ou tambor com divisória interna para decantação;
- p) etiquetas para identificação;
- q) ferramentas gerais necessárias para a operação.

7.1.3. As peças de avanço da sondagem deverão permitir a abertura de um furo com diâmetro mínimo de 2 1/2".

7.1.4. A forma e distribuição das saídas d'água do trépano, bem como as características das hastes dos ensaios penetro métricos e de lavagem por tempo, deverão ser idênticas para todos os equipamentos, durante todo o serviço de sondagem de uma Empreiteira numa mesma obra.

7.1.5. Para os ensaios penetro métricos as hastes serão do tipo Schedule 80, retilíneas, com 1" de diâmetro interno e dotadas de roscas em bom estado, que permitam firme conexão com as luvas, e peso de aproximadamente 3,0 kg por metro linear. Quando acopladas, as hastes deverão formar um conjunto retilíneo.

7.1.6. A firma Empreiteira deverá dispor de hastes com comprimentos métricos exatos (p. ex. 1, 2, 3 m, etc.), a fim de facilitar as operações de início do furo, e evitar emendas sucessivas (inconvenientes) a maiores profundidades.

7.1.7. Os barriletes amostradores deverão se encontrar em bom estado, com roscas e ponteiras perfeitas e firmes, assim como não apresentar fraturas em nenhuma parte.

7.1.8. O trépano deverá estar em bom estado e sua extremidade inferior cortante sempre afiada.

7.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.2.1. SONDAGEM - ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE SONDAGEM À PERCURSÃO

Deverão ser realizados os estudos geotécnicos do terreno, de acordo com a NBR 6484, para posterior escolha do tipo de fundação a ser utilizado na obra.

7.2.2. CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços de Sondagem e Relatório, obedecerão aos critérios, instruções, recomendações e especificações, às normas vigentes. A saber:

- NBR-6502 – Rochas e solos (terminologia);
- NBR-8036 – Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundação de edifícios; observar tabela do número mínimo de furos em função da área a ser construída;
- NBR-6484 – Execução de sondagens de simples reconhecimento dos solos (metodologia);
- NBR-8044 – Projeto geotécnico;
- NBR-9603 – Sondagem a trado;
- NBR-9604 – Abertura de poço e trincheira de inspeção em solo, com retirada de amostras deformadas e indeformadas;
- NBR-9820 – Coleta de amostras indeformadas de solo em furos de sondagem;
- A sondagem deverá ser iniciada após a realização de limpeza de área da projeção em planta do edifício que permita a execução de todas as operações sem obstáculos. Deve ser providenciada a abertura de uma vala ao redor da sonda e que desvie as águas no caso de chuva;
- Os custos de fornecimento de água e energia elétrica necessários à execução dos serviços de sondagem correrão por conta da empresa contratada;
- Todos os problemas decorrentes de casos eventuais não previsto na presente disposição normativa serão previamente discutidos com a Fiscalização. Os serviços de sondagem e relatório, obedecerão aos critérios, instruções, recomendações e especificações, às normas vigentes, em especial à NBR6484;
- NR-18 - Condições do Meio Ambiente e Trabalho.

7.2.3. LOCALIZAÇÃO DAS PERFURAÇÕES

A localização das perfurações será fornecida pela GOINFRA, em prancha, que conterà a implantação da obra, ou caso solicitado, poderá ser apresentada pela Empresa CONTRATADA para a aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO.

O número de perfurações obedecerá ao estabelecido na NBR-8036. Cabe ressaltar que aos pontos de perfuração são definidos em função da área de projeção das construções e da localização de cargas centradas.

7.2.4. PROFUNDIDADE DAS PERFURAÇÕES

As perfurações do terreno que receberão edificações deverão ter profundidade que permitam salvaguardar um adequado comportamento das fundações. A profundidade mínima a ser atingida, deverá atender ao estabelecido na NBR-6484, NBR-8036 e ou atingir o impenetrável.

7.2.5. ENSAIO DE PENETRAÇÃO (SPT)

7.2.5.1. O ensaio de penetração é executado durante a sondagem à percussão, com o propósito de se obter índices de resistência à penetração do solo;

7.2.5.2. A partir de 1m de profundidade, deve ser executado a cada metro o ensaio de penetração;

7.2.5.3. As dimensões e detalhes construtivos do barrilete amostrador (penetrômetro SPT) deverão estar rigorosamente de acordo com o indicado na NBR-6484. As hastes usadas deverão ser do tipo Schedule 80, retilíneas, com 25,4 mm (1”) de diâmetro interno e dotadas de roscas em bom estado, que permitam firme conexão com as luvas, e peso aproximadamente 3kg por metro linear. Quando acopladas, as hastes deverão formar um conjunto retilíneo;

7.2.5.4. Na execução do ensaio o furo deverá estar limpo. Caso as paredes apresentem instabilidade, o tubo de revestimento deverá ser cravado de tal modo que a sua extremidade inferior nunca fique a menos de 10cm acima da cota do ensaio. Nos casos em que, mesmo com o revestimento cravado, ocorrer fluxo de material para o furo, o nível d’água no furo deverá ser mantido acima do lençol freático. Nestes casos a operação de retirada do equipamento de perfuração deverá ser feita lentamente;

7.2.5.5. O ensaio de penetração consistirá na cravação do barrilete amostrador, através do impacto sobre a composição de hastes de um martelo de 65kg, caindo livremente de uma altura de 75cm;

7.2.5.6. O barrilete deve ser apoiado suavemente no fundo do furo, assegurando-se que sua extremidade se encontra na cota desejada e que as conexões entre as hastes estejam firmes e retilíneas. Deve ser observado que os eixos de simetria do martelo e da composição de hastes e amostrador sejam rigorosamente coincidentes;

7.2.5.7. O martelo para cravação do barrilete deverá ser erguido manualmente. A queda do martelo deverá se dar verticalmente sobre a composição. O martelo deverá possuir uma haste guia onde deverá estar claramente assinalada a altura de 75cm;

7.2.5.8. Colocando o barrilete no fundo do furo, deverão ser assinalados de maneira visível, na porção de hastes que permanece fora do revestimento, três trechos de 15cm cada, a contar da boca do revestimento. A seguir, o martelo deverá ser suavemente apoiado sob a composição de hastes, anotando-se a eventual penetração observada. A penetração obtida desta forma, corresponderá a 0 (zero) golpe.

7.2.5.9. Não tendo ocorrido penetração igual ou maior do que 45cm no procedimento acima, será iniciado a cravação do barrilete através da queda do martelo. Cada queda do martelo corresponderá a um golpe e serão aplicados tantos golpes quantos forem necessários à cravação de 45cm do barrilete;

7.2.5.10. Deverá ser anotado o número de golpes necessários à cravação de cada 15cm. Caso ocorram penetrações superiores a 15cm, estas deverão ser anotadas, não se fazendo aproximações;

7.2.5.11. A resistência a penetração consistirá no número de golpes necessários à cravação dos 30cm finais do barrilete;

7.2.5.12. A cravação do barrilete será interrompida quando se obtiver penetração inferior a 5cm durante 10 (dez) golpes consecutivos, não se computando os 5 (cinco) primeiros golpes do teste, ou quando já tiverem sido aplicados 50 (cinquenta) golpes durante o ensaio. Nestas condições o terreno será considerado impenetrável ao ensaio de penetração;

7.2.5.13. Anotar a profundidade quando a sondagem atingir o primeiro nível d'água. Aguardar a estabilização por 30 minutos, fazendo leituras a cada 5 minutos;

7.2.5.14. As amostras coletadas a cada metro são acondicionadas e enviadas ao laboratório para análise do material por geólogo especializado. As amostras extraídas recebem classificação quanto às granulometrias dominantes, cor, presença de minerais especiais, restos de vegetais e outras informações relevantes encontradas. A indicação da consistência ou compacidade e da origem geológica da formação, complementa a caracterização do solo.

7.2.5.15. Depois do ensaio concluído, fecha-se o furo com o solo do local e marca-se o local com um piquete.

7.2.6. APRESENTAÇÃO DO LAUDO:

7.2.6.1. A contratada deverá emitir ART - Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica, dos serviços prestados.

7.2.6.2. Os resultados das sondagens de simples reconhecimento deve ser apresentados em relatórios numerados, datados e assinados por profissional qualificado.

Devem constar no relatório definitivo:

- a) o nome do contratante;
- b) o local e natureza da obra;
- c) a indicação do sistema utilizado: manual ou mecanizado;
- d) a descrição sumária do método e dos equipamentos empregados na realização das sondagens;
- e) o total perfurado nos pontos de sondagem, expresso em metros (m);
- f) a declaração de que foi utilizada esta Norma na realização dos trabalhos;

- g) outras observações e comentários, se julgados importantes; e
- h) referências aos desenhos constantes no relatório.

7.2.6.3. Anexar ao relatório um desenho contendo:

- a) a planta do local da obra, cotada e amarrada a referências facilmente encontráveis (logradouros públicos, acidentes geográficos, marcos topográficos, etc.), de forma a não deixar dúvidas quanto à sua localização;
- b) a planta contendo a posição da referência de nível (RN) tomada para o nivelamento da(s) boca(s) do(s) furo(s) de sondagem(ens), bem como a descrição sumária do elemento físico tomado como RN;
- c) a localização das sondagens, cotadas e amarradas a elementos fixos e bem definidos no terreno.

7.2.6.4. Apresentar os resultados das sondagens em desenhos contendo o perfil individual de cada sondagem, nos quais devem constar:

- a) o nome da firma executora das sondagens, o nome do contratante, o local da obra, indicação do número do trabalho e os vistos do profissional qualificado;
- b) o diâmetro do tubo de revestimento e do amostrador empregados na execução das sondagens;
- c) o(s) número(s) da(s) sondagem(ns);
- d) a(s) cota(s) da(s) boca(s) do(s) furo(s) de sondagem(ns), com precisão centimétrica, respeitado o disposto em 5.2.1 da NBR-6484;
- e) as linhas horizontais cotadas a cada 5m em relação à referência de nível;
- f) a posição das amostras colhidas, devendo ser indicadas as amostras não recuperadas e os detritos colhidos na circulação de água;
- g) as profundidades, em relação à boca do furo, das transições das camadas e do final da(s) sondagem(s);
- h) o índice de resistência à penetração N ou relações do número de golpes pela penetração (expressa em centímetros) do amostrador;
- i) a identificação dos solos amostrados e a convenção gráfica destes conforme a ABNT NBR 13441;
- j) a posição do(s) nível(is) d'água encontrado(s) e a(s) respectiva(s) data(s) de observação(ões), indicando se houve pressão ou perda de água durante a perfuração;
- k) a indicação da não ocorrência de nível de água, quando não encontrado;
- l) as datas de início e término de cada sondagem, bem como a profundidade e o nível de água dentro do furo de sondagem no início e final de cada dia;
- m) a indicação dos processos de perfuração empregados [trado helicoidal (TH), circulação de água (CA)], e respectivos trechos, bem como as posições sucessivas do tubo de revestimento e uso de lama de estabilização quando utilizada;
- n) o resultado dos ensaios de avanço de perfuração por circulação d'água.

Desenhar as sondagens na escala vertical de 1:100.

7.2.7. REQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE SONDAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA DO LAUDO

Toda sondagem solicitada à Empresa Contratada deverá ser precedida de uma "Requisição de Serviço", contendo os dados da Obra, endereço, localização dos furos e prazo, assinada pelo Gerente da OC-GEPOC ou seu Preposto. O prazo para a entrega do Laudo de Sondagem será determinado pela FISCALIZAÇÃO, em função de sua complexidade (distância, número de furos, etc.). Este prazo deverá ser cumprido rigorosamente, podendo o atraso incorrer em multa de acordo com o contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES

Como se trata de contratação em regime de empreitada por preço unitário, as medições serão mensais, de acordo com os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

Será autorizado o pagamento dos serviços após a apresentação da ART ou RRT e do laudo técnico registrados no CREA-GO ou no CAU-GO, considerando-se a quantidade de metros lineares de furos acompanhados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO e o transporte dos equipamentos.

Após aprovada a medição pela FISCALIZAÇÃO, poderá o CONTRATADO emitir e apresentar a nota fiscal, devidamente acompanhada dos demais documentos necessários, para pagamento pela GOINFRA, nos termos definidos no Edital e no Contrato.

9. DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA terá, obrigatoriamente, que recolher a garantia, dentre as modalidades descritas abaixo, previstas no § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, até o momento da primeira medição dos serviços realizados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Seguir os elementos necessários à execução dos serviços, objeto deste Instrumento;
- Reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- A CONTRATADA deverá executar os serviços arcando com os custos dos mesmos até que sejam efetuados os pagamentos das medições, conforme cronograma físico-financeiro;
- A CONTRATADA deverá cumprir e responder às determinações da Lei Federal nº 6.514 de 22 de dezembro de 1997 e da Portaria nº 3.214 de 8 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho, que dispõe sobre a Segurança e Medicina do Trabalho, relativas à segurança ocupacional: sinalização, transporte de funcionários, equipamentos de proteção individual e vestimentas, atendendo fielmente as disposições a seguir transcritas: Os funcionários deverão trabalhar munidos dos equipamentos de proteção individual necessários e em acordo com as Normas de Segurança.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 11.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da execução do contrato, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E GESTÃO DO CONTRATO

Caberá à CONTRATANTE, por intermédio da DOC, a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos e, ainda, fornecer, à CONTRATADA, os dados e elementos técnicos necessários à realização dos serviços. A fiscalização de todas as fases da execução dos serviços será feita de acordo com o que prescreve o Decreto Estadual nº 7.615/12, por Engenheiro da CONTRATANTE designado por Portaria DA GESTÃO DO CONTRATO: A Gestão de todo o procedimento de contratação, inclusive o acompanhamento ou execução administrativa do contrato, será feita por servidor especialmente designado, pela Diretoria competente, para tal finalidade, observadas as disposições dos artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

13. DO PAGAMENTO

Os serviços serão medidos mensalmente, até o 3º (terceiro) dia útil do mês civil subsequente ao da execução dos serviços de acordo com os procedimentos de medições e pagamentos. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por meio do SIOFNET, através de depósito em conta corrente bancária, observada a ordem cronológica de apresentação das faturas aptas ao pagamento, o valor dos serviços executados, baseado em medições mensais, sendo que as faturas/notas fiscais deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados:

13.1. Relatório de Medição emitido pela Fiscalização da CONTRATANTE;

13.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

13.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da CONTRATADA;

13.4. As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás.

13.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.6. Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (referente ao ISS) do(s) município(s) onde os serviços venham a ser prestados ou executados.

13.7. Cópia do GFIP – Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, referente ao período da medição;

13.8. A Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários (DCTFWeb) substitui a GFIP como instrumento de confissão de dívida e de constituição do crédito previdenciário;

13.9. Cópia da GPS;

13.10. A GPS pode ser substituída pelo DARF quitado, em consonância com a DCTFWeb.

13.11. No caso de a DCTFWeb resultar em saldo devedor "zero" no período da medição, não há apresentação de DARF.

13.12. Guia de recolhimento do ISS quitada relativa à fatura, devidamente homologada pela Secretaria de Finanças do(s) município(s) onde se realizará a obra, exceto para o município de Goiânia.

13.13. A guia de que trata este item deverá identificar o número da nota fiscal a que o recolhimento se refere. Os municípios onde os serviços são executados deverão ser informados na Nota Fiscal, bem como o percentual do serviço executado em cada um, de acordo com relatório emitido pelo fiscal da obra. A retenção e o recolhimento do ISS para o município de Goiânia, caso haja, serão realizados pela CONTRATANTE.

13.14. Cópia das ARTs referentes aos serviços contratados.

13.15. Laudo da Sondagem de acordo com item 7.2.5.

13.16. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo a GOINFRA, após a mesma, em juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pro rata da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Contratada.

13.17. Ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá suspender a execução dos seus serviços.

13.18. A CONTRATADA assume a obrigação de: manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação conforme disposto no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e demais normas pertinentes.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os interessados, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à presente especificação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, as quais, se verificadas, não terão condão de embasar eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em hipótese alguma, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

Após a adjudicação do objeto, não será levado em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em hipótese alguma, responsabilidade solidária por parte da GOINFRA.

Goiânia, 27 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS RINCON SILVESTRIN, Engenheiro (a) Civil**, em 23/01/2023, às 10:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000037089611** e o código CRC **0CEC7847**.

GERÊNCIA DE PROJETOS DE OBRAS CIVIS
AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA - Bairro CONJUNTO CAICARA -
CEP 74775-013 - GOIANIA - GO - 20 (BR-153, Km 3,5) (62)3265-4261



Referência: Processo nº 202200036013178

SEI 000037089611

Criado por [avelarfilho](#), versão 4 por [5186317101](#) em 23/01/2023 10:41:28.